



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS
Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas

1º Aditamento à
LICENÇA AMBIENTAL n.º 4/2020/DRA,
de 11 de novembro de 2020

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), é concedido o 1º aditamento à Licença Ambiental n.º 4/2020/DRA, de 11 de novembro de 2020 ao operador

EDA - Eletricidade dos Açores, S.A.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 012 032, para a instalação

Central Termoelétrica do Belo Jardim

sita em Rua dos Pastos, freguesia de Santa Cruz e concelho da Praia da Vitória, para o exercício da atividade de

Produção de Energia Elétrica

O presente aditamento é válido até 30 de setembro de 2026.

Horta, 24 de agosto de 2022

A DIRETORA REGIONAL DO AMBIENTE E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Ana Cristina Pereira Rodrigues

**Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 4/2020/DRA,
de 11 de novembro de 2020**

Âmbito

- Alteração da frequência de monitorização dos efluentes gasosos.

Alteração do Quadro 7 do Ponto 2.2.1.1 (Emissões para o ar – Fontes pontuais)

Quadro 7 – Caracterização das fontes de emissão pontual

Fontes múltiplas*	Código	Equipamento	Ponto de emissão	Potência Térmica Instalada (kWt)	Regime de Emissão	Altura do ponto de emissão (m) ⁽¹⁾	Combustível	Observações
-	FF1	Grupo eletrogerador 1	Chaminé principal	8 130 (cada)	Contínuo	11,50	Gasóleo	-
-	FF2	Grupo eletrogerador 2	Chaminé principal					
-	FF3	Grupo eletrogerador 3**	Chaminé principal	7 800	Contínuo			
-	FF4	Grupo eletrogerador 4	Chaminé principal	7 430	Contínuo	16		
FM1	FF5	Grupo eletrogerador 5	Chaminé principal	15 850 (cada)	Contínuo	30	Fuelóleo	Utilizado gasóleo para os arranques e paragens
	FF6	Grupo eletrogerador 6	Chaminé principal					
	FF7	Grupo eletrogerador 7	Chaminé principal					
	FF8	Grupo eletrogerador 8	Chaminé principal					
FM2	FF9	Grupo eletrogerador 9	Chaminé principal	31 960 (cada)	Contínuo	35		
	FF10	Grupo eletrogerador 10	Chaminé principal					
FM3	FF11	Grupo eletrogerador 11	Chaminé principal	25 175	Contínuo	35		
	FF12	Grupo eletrogerador 12 (a instalar) ***						
-	FF13	Caldeira	Chaminé principal	2 035	Contínuo	14	Fuelóleo	Utilizado gás propano para o arranque da caldeira

(1) Altura da chaminé, correspondente à distância medida na vertical entre o topo da chaminé e o solo.

*Fontes agrupadas pelas suas características.

** Inoperacional desde 2016, mantendo-se no local para servir de peças de reserva aos restantes grupos 1, 2 e 4.

***Previsto no âmbito do projeto de "Ampliação da Central do Belo Jardim Grupos XI e XII" do qual resultou a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) em 6 de novembro de 2018.

Alteração dos Quadros 8 e 9 do Ponto 2.2.1.3 (Emissões para o ar – Monitorização)

Quadro 8 – Condições de monitorização associadas às fontes pontuais FF1 a FF12 (Grupos eletrogeradores)

Poluentes		VLE ⁽¹⁾ (mg/m ³ N)	Frequência de monitorização					
			FF1	FF2	FF4	FM1	FM2	FM3
Partículas (PTS)	G1-G4	50*	Q	Q	Q	P	P	P
	G5-G10	100*						
Monóxido de carbono (CO)		230*	Q	Q	Q	P	P	P
Dióxido de enxofre (SO ₂)		550*	Q	Q	Q	P	P	P
Óxidos de azoto (NO _x)	G1-G4	2 100*	Q	Q	Q	C	C	C
	G5-G8	2 500						
	G9-G10	2 100						
Sulfureto de Hidrogénio (H ₂ S)		5	Q	Q	Q	P	P	P
Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM)		50	Q	Q	Q	P	P	P
Fluoretos (F ⁻)		5	Q	Q	Q	P	P	P
Cloretos (Cl ⁻)		30	Q	Q	Q	P	P	P
Metais I ⁽²⁾		0,2	Q	Q	Q	P	P	P
Metais II ⁽³⁾		1	Q	Q	Q	P	P	P
Metais III ⁽⁴⁾		5	Q	Q	Q	P	P	P

C – Monitorização em Contínuo;

P – Monitorização Pontual, duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições;

Q – Monitorização Quinquenal – uma vez de cinco em cinco anos;

(1) Segundo o anexo VI da Portaria nº 95/2016, de 9 de setembro, para um teor de 15% de O₂ de gás seco nos efluentes gasosos. Os valores assinalados com asterisco (*) foram baseados no histórico de caracterização das emissões gasosas da instalação;

(2) Mercúrio e Cádmio; (3) Arsénio e Níquel; (4) Chumbo, Crómio e Cobre.

Quadro 9 – Condições de monitorização associadas à fonte pontual FF13 (Caldeira de vapor)

Poluente	VLE* (mg/Nm ³)	Frequência de Monitorização
Partículas	150	Trienal ⁽¹⁾
Monóxido de Carbono (CO)	500	Trienal ⁽¹⁾
Dióxido de Enxofre (SO ₂)	1 700	Pontual
Óxidos de Azoto (NO _x)	750	Pontual
Compostos Orgânicos Voláteis (COV)**	50	Trienal ⁽¹⁾
Sulfureto de Hidrogénio (H ₂ S)	5	Trienal ⁽¹⁾
Níquel (Ni)	1	Pontual
Vanádio (V)	5	Trienal ⁽¹⁾

Pontual – Monitorização duas vezes em cada ano civil, com intervalo mínimo de dois meses entre medições;

⁽¹⁾ Trienal – Monitorização uma vez de três em três anos;

* Segundo o anexo V da Portaria nº 95/2016, de 9 de setembro, para um teor de 3% de O₂ de gás seco nos efluentes gasosos.